****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 144, Ano 60, Sexta-feira.**

**07 de Agosto de 2015**

**Secretarias, Pág.01**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 107/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre a

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE e a Subprefeitura de Sapopemba, vinculada

ao Processo Administrativo nº 2015-0.081.121-8.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Francisco Laurindo de Oliveira

– RF: 723.669.7 como gestor titular, e o servidor Guilherme

Eurípedes Silva Ferreira - RF: 793.277.4 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar os servidores Marcia Harumi Shiguihara

Kawasaki – RF: 805.451.7, Eder Evandro de Moura Lima – RF:

817.209.9 e Maria de Fátima Pereira Costa – RF: 815.839.8

como fiscais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**PORTARIA N° 109/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO a contratação da empresa Atento São

Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Eireli, vinculada ao

Processo Administrativo n° 2011-0.351.185-4.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Marcos César Politi – RF:

316.998.7 como gestor titular, e o servidor Pablo Daniel Ferreira

– RF: 809.951.1 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar o servidor Wilian Neves Pereira – RF:

809.219.2 como fiscal, e o servidor Rogério Maia de Andrade –

RF: 531.564.6 como fiscal substituto.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**PORTARIA Nº 110/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre a

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE e a Subprefeitura do Butantã, vinculada ao

Processo Administrativo n° 2015-0.071.986-9.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Guilherme Eurípedes Silva Ferreira

- RF: 793.277.4 como gestor titular, e o servidor Francisco

Laurindo de Oliveira – RF: 723.669.7 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar os servidores Eder Evandro de Moura

Lima – RF: 817.209.9, Maria de Fátima Pereira Costa –

RF: 815.839.8 e Marcia Harumi Shiguihara Kawasaki – RF:

805.451.7 como fiscais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**2015-0.119.022-5**

SDTE e Konserv Sistema de Serviços Ltda. - Pagamento à título

de indenização. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente, especialmente a manifestação da Supervisão Geral

de Abastecimento e da Supervisão de Execução Orçamentária e

Financeira, bem como do parecer da Assessoria Jurídica desta

Pasta, que ora acolho e com fundamento no art. 59, parágrafo

único da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 1º, do Decreto Municipal

nº 44.891/04, AUTORIZO em caráter excepcional e observadas

as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento a

título indenizatório, do valor de R$ 44.220,32 (quarenta e quatro

mil duzentos e vinte reais e trinta e dois centavos), em favor

da empresa Konserv Sistema de Serviços Ltda. - EPP, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.803.992/0001-83, por ter prestado os serviços

de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento

de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos

executados na Supervisão Geral de Abastecimento,

setor subordinado a esta Secretaria, no período de 06/04/2015

a 05/05/2015. II - Em consequência, face às normas e procedimentos

fixados pelo Decreto Municipal nº 55.839/2015, AUTORIZO

a emissão de Nota de Empenho, que onerará a dotação 30

.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, do presente exercício

financeiro, devendo observar, no que couberem, as disposições

da Lei Complementar 101/2000 e 131/2009.

**EXTRATOS**

**2015-0.127.072-5**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2015/SDTE.

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e Associação Franciscana

de Defesa de Direitos e Formação Popular e a Imagem da

Vida - AFDDFP.

Objeto: Implantação do Projeto “Bolsa Cursinho”.

Valor total estimado: R$ 499.134,96 (quatrocentos e noventa

e nove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e seis

centavos).

Dotação: 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.48.00.00

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 27/07/2015.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE, Vanessa

Cristina do Nascimento e Dirce da Silva Machado Carrion,

pela AFDDFP.

**2015-0.179.177-6**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2015/SDTE.

Partícipes: Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho

e Empreendedorismo – SDTE e Instituto Criar de TV e

Cinema.

Objeto: Implantação do Projeto “Luz, Câmera, Ação Social!

2015/2016”.

Valor total estimado: R$ 323.868,00 (trezentos e vinte e

três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

Dotação: 30.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.48.00.00

Vigência: 11 (onze) meses a partir da assinatura.

Data da assinatura: 23/07/2015.

Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE, Luciano

Huck e Hermes Marcelo Huck, pelo Instituto Criar.

**PORTARIA Nº 108/2015 – SDTE/GAB**

A CHEFA DE GABINETE, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento,

Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas

atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 54.873, de 25 de

fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos

a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados

pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias

e fundações de direito público.

CONSIDERANDO a Portaria n° 043/2013 – SDTE/GAB que

dispõe sobre a instituição da função de Gestor de Contratos,

bem como fixa a atribuição para os Fiscais de Contratos.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação celebrado entre a

Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo

– SDTE e a Subprefeitura de Guaianases, vinculada

ao Processo Administrativo nº 2012-0.326.911-7.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Francisco Laurindo de Oliveira

– RF: 723.669.7 como gestor titular, e o servidor Guilherme

Eurípedes Silva Ferreira - RF: 793.277.4 como gestor substituto.

Art. 2° - Designar os servidores Marcia Harumi Shiguihara

Kawasaki – RF: 805.451.7, Eder Evandro de Moura Lima – RF:

817.209.9 e Maria de Fátima Pereira Costa – RF: 815.839.8

como fiscais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação

**DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE:**

**2015-0.203.513-4**

Tendo em vista os elementos contidos no presente e baseado

nas disposições legais vigentes, especialmente o Decreto

23.639/87; Lei 10.513/88 – artigo 2º - inciso VI; Decreto

48.592/07 – artigos 1º, 6º § 2º, 8º e 15; Decreto 48.744/07;

Portarias SF 151/2012 e Portaria SF 54/2014, AUTORIZO a

concessão de adiantamento de numerário em nome da Sra.

Maria de Fátima Pereira Costa – Das 12 – Assessor Técnico,

RF 815.839-8, portadora do RG nº. 5.498.593-57 e CPF nº.

897.868.745-87, objetivando participar da Reunião de Apresentação

do Manual e da Cartilha de Atendimento do Programa de

Seguro Desemprego em Brasília no dia 11/08/2015. AUTORIZO

a emissão de Nota de Empenho e respectiva Liquidação no valor

de R$ 598,68 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta

e oito centavos) onerando a dotação orçamentária 30.10.11.12

2.3.024.2.100.3.3.90.14.00.00 do orçamento vigente.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2015-2-140**

**SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/ABAST/FEIRA/SUP

**2013-0.217.728-8 CONDOMINIO MULTI PREDIAL CINTRA**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL POR FALTA DE

HABILIDADE TECN ICA: O LOCAL INDICADO NAO E APROPRIADO

PARA ABRIGAR UMA FEIRA LIV RE.

**2015-0.117.500-5 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL TENDO EM

VISTA O COMPARECIME NTO DO FEIRANTE E A RENOVACAO

DA MATRICULA PARA ESTE EXERCICIO.

**2015-0.172.994-9 CRISTINA CARLA OLIVEIRA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A ALTERACAO DO GRUPO DE COMERCIO

DE 21.02 PARA 16.00, BEM COMO AUMENTO DE METRAGEM

COM BASE NO ART. 7 DO DEC. 48.172/07, DE 02X02 PARA

04X02, NA MATRICULA 017.216-01-0, NA(S) FEIRA(S) 1055-3-

AF, 3052-0-MO E 7056-4-MO.

**2015-0.173.495-0 ADC COMERCIO DE FRUTAS LTDA - ME**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7005-0-SE, METRAGEM

08X02, GRUPO DE COMERCIO 04.00, NA MATRICULA

017.077-02-8.

**2015-0.185.518-9 MARCIO KOJI ITO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A SOLICITACAO PARA RENOVACAO

DA MATRICULA 015.744-01-9,COM A VISTORIA RENAVAM

00473883562

**2015-0.185.786-6 MARIA INELDE BETINI MARTINS**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO ROBERTO BETINI

MARTINS, NA MATRICULA 006.135-02-1 , NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.186.236-3 TERRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP**

**DEFERIDO**

AUTORIZO A INCLUSAO DO PREPOSTO MARCELINO GUALTER

DA SILVA, NA MATRICULA 047.170-01-8 , NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS

EXIGENCIAS LEGAIS.

**2015-0.188.805-2 SERGIO TOSHIKI ARASHIRO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXCLUSAO DO PREPOSTO PATRICIA TAKARA

ARASHIRO, NA MATRICULA 006.237-01-0, POR SOLICITACAO

DO TITULAR.

**2015-0.191.258-1 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

TENDO EM VISTA A SOLICITACAO DE CORTE POR FALTA,

CONSOANTE O ART. 26 INCISO II DECRETO 48.172/07, DEFIRO

O CORTE DA(S) FEIRA(S), P OR FALTA, NAS RESPECTIVAS

MATRICULAS LISTADAS A SEGUIR A PARTIR D E 29.07.2015.

FEIRA/MATRICULA: 1044-8-JA/209.869-02-0; 3037-6-JA/

209.869-02-0; 5108-0-JA/209.869-02-0; 6057-7-JA/209.869-02-

0; 104 4-8-JA/010.670-01-7; 1044-8-JA/007.577-03-6; 1044-8-

JA/010.029-01 -0; 1044-8-JA/010.160-02-7; 1076-6-JA/002.772-

04-3; 1076-6-JA/007 .234-02-3; 1076-6-JA/037.860-01-1;

5062-8-JA/013.223-01-1; 5108-0 -JA/206.178-01-8;

6033-0-JA/008.102-05-8; 6057-7-JA/010.117-02-4 ; 7001-

7-JA/016.609-03-4; 7025-4-JA/015.935-01-9;

**2015-0.191.263-8 SUPERVISAO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O CORTE DAS FEIRAS 1044-8-JA, 5108-0-JA

E 7025-4-JA; V IA DE CONSEQUENCIA REVOGO A PERMISSAO

DE USO OUTORGADA AO FEIRANT E ALCIDES MASATOSHI

UETA, COM O CONSEQUENTE CANCELAMENTO DA MATRI

CULA 028.760-01-8, NOS TERMOS DISPOSTOS NO ART. 21 E 24

INCISO V DO DEC. 48.172/07, A PARTIR DE 29.07.2015, E ENCAMINHAMOS

PARA A COBRANCA DOS DEBITOS APONTADOS.

**SUPERVISÃO GERAL DE ABASTECIMENTO**

**PORTARIA Nº 007/SDTE/ABAST/2015**

O Supervisor Geral de Abastecimento da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005,

Considerando as disposições contidas no §5º, art. 114, da

Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada em 04 de

abril de 1990 c/c com art. 5º, §2º, do Decreto nº 41.425/2001.

RESOLVE

1º AUTORIZAR a Cooperativa dos Produtores Rurais e da

Agricultura Familiar do Município de Juquiá- COOPAFARGA,

regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.980/0001-75,

atuando no ramo de atividade “Hortifrutícola- atacado”, o

uso de área com 92,64m2 (noventa e dois metros e sessenta

e quatro centímetros quadrados), pertencente a Central de

Abastecimento Leste, localizado na Av. Imperador, nº 1.900, São

Miguel – São Paulo- Capital – CEP: 08050-000, por 90 (noventa)

dias, mediante o cumprimento da obrigação estabelecida no

art. 2º da presente Portaria.

2º ESTABELECER que a ocupação do espaço ocorrerá após

a expedição da ordem de início e do recolhimento, através de

guia expedida pela Supervisão de Mercados e Sacolões, da importância

de R$3.196,08 (três mil, cento e noventa e seis reais

e oito centavos), conforme Decreto Municipal nº 55.823/2014-

item 18.1.3.9.1. relativo à totalidade do preço público devido

em função do uso da referida área, ora autorizado, valor esse

acrescido das despesas bancarias correspondentes.

3º ESTABELECER, também, que, em função da presente autorização,

a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, energia elétrica, segurança

e limpeza, bem como a responder por eventuais danos

causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, em razão das

atividades exercidas, durante o período de ocupação da área.

4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência da

presente autorização, a interessada prova a imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas e

coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PORTARIA Nº 010/SDTE/ABAST/2015**

O Supervisor Geral de Abastecimento da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o

Decreto nº 46.398, de 28 de setembro de 2005,

Considerando as disposições contidas no §5º, art. 114, da

Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulgada em 04 de

abril de 1990 c/c com art. 5º, §2º, do Decreto nº 41.425/2001.

RESOLVE

1º AUTORIZAR a Irene Soares Cavalcante Augusto -ME,

regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 59.870.824/0001-65,

atuando no ramo de atividade “Bazar e Armarinhos”, o uso

de área com 25,00m2 (vinte e cinco metros quadrados), pertencente

a Central de Abastecimento Leste, localizado na Av.

Imperador, nº 1.900, São Miguel – São Paulo- Capital – CEP:

08050-000, por 90 (noventa) dias, mediante o cumprimento da

obrigação estabelecida no art. 2º da presente Portaria.

2º ESTABELECER que a ocupação do espaço ocorrerá após

a expedição da ordem de início e do recolhimento, através de

guia expedida pela Supervisão de Mercados e Sacolões, da

importância de R$643,75 (seiscentos e quarenta e três reais

e setenta e cinco centavos), conforme Decreto Municipal nº

55.823/2014- item 18.1.3.9.2. relativo à totalidade do preço público

devido em função do uso da referida área, ora autorizado,

valor esse acrescido das despesas bancarias correspondentes.

3º ESTABELECER, também, que, em função da presente autorização,

a interessada se obriga ao pagamento das despesas

decorrentes de seu consumo de água, energia elétrica, segurança

e limpeza, bem como a responder por eventuais danos

causados ao patrimônio público e/ou a terceiros, em razão das

atividades exercidas, durante o período de ocupação da área.

4º DETERMINAR que, ao termino do prazo de vigência da

presente autorização, a interessada prova a imediata desocupação

e entrega da área, livre e desembaraçada de pessoas e

coisas, sob pena de revogação imediata que será executada

pela administração, independentemente de qualquer notificação

judicial ou extrajudicial.

5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Secretarias, Pág.16**

**ASSISTÊNCIA E**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DA SECRETARIA**

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº. 02/2015 – SMADS/

SMDHC/SMC/SMIRF/SDTE

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO**

**SOCIAL, DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA,**

**DE CULTURA, DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**E FEDERATIVAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**DETERMINAM**

Art. 1º. Os artigos 2º, 5º e 6º da Portaria Intersectarial nº

02/2014 – SMADS/SMDHC/SMC/SMIRF, passa a vigorar com a

seguinte redação:

“Art. 2º - A Equipe de Gestão - EG será composta por:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social, representada por:

a. Eliana Maria Ribeiro Garrafa – RF 305.035-1 – titular;

b. Vera Maria de Mattos – RF 651.388-3 – suplente;

II. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

representada por:

a. Leandro Teodoro Ferreira – RF 822.112-0 – titular;

b. Joyce Ribeiro Silva – RF 815.005-3 – suplente;

III. Secretaria Municipal de Cultura, representada por:

a. Luis Eduardo Trevisan de Leon – RF 821.980-0 – titular;

b. Ricardo Ponzio Scardoelli – RF 809.570-1 – suplente – SMC;

IV. Secretaria Municipal de Relações Internacionais e Federativas,

representada por:

a. Mariana Rocha Oliveira – RF 815.224-1– titular;

b. Igor Candido de Oliveira – RF 822.211-8 – suplente;

**V. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e**

**Empreendedorismo, representada por:**

**a. Sandra Inês Faé – RF 818.066-1 – titular;**

**b. Luiz Barbosa de Araujo – RF 641.887-2 – suplente;**

§1º. A Coordenação Geral das atividades da EG compete

à SMADS.

§2º A EG terá encontros mensais para acompanhamento

das atividades no âmbito do Convênio.”

“Art. 5º. O Núcleo de Coordenação Intersecretarial da Juventude

- NCIJ será composto por:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social, representada por:

a. Rosane da Silva Berthaud – RF 576.307-0 – titular;

b. Rita de Cassia Monteiro de Lima Siqueira RF. 528.721-

9 – suplente;

II. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania,

representada por:

a. Claudio Aparecido da Silva – RF 726.168-3 – titular;

b. Jordana Dias Pereira – RF 811.652-1 – suplente;

III. Secretaria Municipal de Cultura, representada por:

a. Alexandre Piero – RF 750.377-6 – titular;

b. Anderson Gonçalves de Brito – RF 812.545-7 – suplente;

**IV. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e**

**Empreendedorismo, representada por:**

**a. Fábio de Godoy – RF 821.105-1- titular;**

**b. Theo Nascimento de Araujo – RF 817.827-5 – suplente**;

§1º. A Coordenação Geral das atividades do NCIJ compete

à SMADS.

§2º. O NCIJ terá encontros mensais para acompanhamento

das atividades no âmbito do Convênio.”

“Art. 6º. O Núcleo de Coordenação Intersecretarial População

em Situação de Rua – NPOPR será composto por:

I. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social, representada por:

a. Michele Alexandra dos Santos – RF 800.186-3 – titular;

b. Maria Regina de Oliveira Lima – RF 799.765-5 – suplente ;

II. Movimento Nacional da População de Rua, representado por:

a. Anderson Lopes de Miranda – RG 28.263.131-8 – titular;

b. Fábio Bellone – RG 18.626.510 – suplente;

III. Coordenadoria de Políticas para a População em Situação

de Rua da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e

Cidadania, representada por:

a. Luana Alves Sampaio Cruz Bottini – RF 807.433-0 –

titular;

b. Julia Carvalho Ferreira Barbosa Lima – RF 822.988-1 –

suplente;

**IV. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Trabalho e**

**Empreendedorismo, representada por:**

**a. Eder Evandro de Lima – RF 817.209-9- titular;**

**b. Theo Nascimento de Araujo – RF 817.827-5 – suplente;**

§1º. A Coordenação Geral das atividades do NPOPR compete

à SMADS.

§2º. O NPOPR terá encontros mensais para acompanhamento

das atividades no âmbito do Convênio.”

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º da Portaria Intersectarial

nº 02/2014 – SMADS/SMDHC/SMC/SMIRF.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

mantidas as demais disposições da Portaria Intersecretarial

nº 02/2014 – SMADS/SMDHC/SMC/SMIRF.

**Licitação, Pág.55**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO**

**2013-0.269.734-6**

SDTE - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. I – No exercício

da competência que me foi conferida por lei, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, em especial as

manifestações da Coordenadoria do Trabalho, da Supervisão de

Execução Orçamentária e Financeira e o parecer da Assessoria

Jurídica desta Pasta que ora acolho, com fundamento no o art.

57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das legislações

municipais: Lei nº 13.278/02 e o Decreto nº 44.279/03,

AUTORIZO a prorrogação contratual do contrato nº 003/2014/

SDTE, com a EMPRESA CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº 40.432.544/0001-47, que tem por objeto a prestação de

serviços de telefonia fixo - comutado – STFC, nos termos da

Ata de Registro de Preços n.º 013/SEMPLA-COBES/2013, pelo

período de 12 (doze) meses para atendimento do Centro de

Apoio ao Trabalho – CAT, Unidade Luz, no valor estimado de R$

52.635,60 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais

e sessenta centavos). II - Dessa forma, AUTORIZO a emissão da

respectiva Nota de Empenho, nos termos do Decreto Municipal

n° 55.839/2015, que fixa normas referentes à execução orçamentária

e financeira para o exercício de 2015, que onerará a

seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.9

0.39.00.00, observando-se, no que couber, as Leis Complementares

n.º 101/00 e 131/09.